



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 (CONTRATO NO BANCO DO BRASIL: 199436010001)

Processo: 65304.004202/2025-18

Cesionária: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ref. Pregão 90034/2025 - Nota Técnica .

Objeto:

Contratação de Cessão de Uso, a título oneroso, de 1 (uma) área de 297,60m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), destinada a espaço para Banco, localizado no térreo do bloco “H” do Quartel-General do Exército, Avenida do Exército, s/n, Setor Militar Urbano, Brasília/DF para a instalação e operação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB), no Complexo do Quartel-General do Exército. Essa área se destina exclusivamente à instalação, operação e manutenção contínua de um Posto de Atendimento Bancário (PAB), com o objetivo destinado a atender de forma constante e regular as demandas de serviços bancários dos militares, servidores e visitantes do QGEx, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Fundamentação

Com base na Nota Técnica elaborada pelo Pregoeiro/Agente da Contratação, na data de 10 de novembro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90034/2025 e no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do apostilamento para corrigir erros de natureza formal ou material, a Administração promove o presente registro para sanar divergência entre o valor homologado no sistema compras.gov.br e o valor efetivamente contratado.

“Art, 136, Registros que **não caracterizam alteração do contrato** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



II – **atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato. **(grifos nossos)**”.

2. Do Esclarecimento

a) No âmbito do processo licitatório (Pregão Eletrônico 90034/2025), foi adotado que o referido processo teria como critério de julgamento o “MAIOR DESCONTO”, com aplicação e fórmula, fazendo com que o valor de desconto oferecido seria revertido em acréscimo, assim, resultaria em maior vantajosidade à Administração Pública.

b) Contudo, com relação à modalidade, o sistema compras.gov.br, não está adaptado para receber o critério MAIOR PREÇO, motivo pelo qual foi adotado à modalidade MAIOR DESCONTO, porém, com aplicação de fórmula, para reverter o desconto em acréscimo.

c) Nesse sentido, a empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 apresentou proposta, referente a 1% (um por cento) de desconto, em atenção ao previsto no Termo de Referência, do qual o valor de desconto mínimo deve ser de 1% (um por cento).

d) Contudo, o sistema compras.gov.br não está parametrizado para a inversão do desconto ofertado em acréscimo, e registrou e publicou, por erro material/operacional, o valor de R\$ 173.731,84 (cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

e) Após isso, o Pregoeiro efetuou negociação com a empresa licitante (cessionária), o qual confirmou a negociação para o valor anual de R\$ 175.731,84 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a R\$ 14.644,32 (catorze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) por mês pela utilização da área cedida.. Assim, a homologação do certame indicou diferença entre o valor registrado no sistema e o valor efetivo da proposta vencedora.

f) A Administração aceitou o valor apresentado na negociação, por estar de acordo com o valor de referência, garantindo a vantajosidade para o interesse público.

g) A divergência entre os valores da proposta e o valor que consta no sistema, foi informado à empresa, o qual concordou com a negociação, encaminhou a proposta no valor de R\$ 175.731,84 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a R\$ 14.644,32 (catorze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e efetuou a ciência no chat, conforme registro no chat.

h) O Contrato Administrativo nº 29/2025 foi celebrado pelo valor correto de R\$ 175.731,84 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta vencedora.

3. Do Registro



A Administração registra, por meio deste apostilamento, que o valor do contrato corresponde **exatamente** ao valor da proposta vencedora, e que a divergência publicada no sistema decorreu de erro material já sanado.

4. Publicidade

A Administração determinará a publicação deste apostilamento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e manterá o documento nos autos do processo administrativo, garantindo ampla publicidade e transparência do ajuste.

Brasília – DF.

CLARISSA MELIM SAIVA

Representante legal do Banco do Brasil S.A.

ANDRE SOUSA MELO

Representante legal do Banco do Brasil S.A.



NILTON FABIANO VELOZO LINS - CEL
Cmt B Adm QG Ex

2026.02.23

17:50:13 -03'00'

NILTON FABIANO VELOZO LINS – Cel

Ordenador de Despesas Base Administrativa do Quartel-General do Exército

